

**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

PROCESSO Nº 010/2022.

A Prefeitura Municipal de Baldim-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08:00 horas do dia 22 de março de 2022**, no prédio da Prefeitura Municipal de Baldim-MG, situado na Rua Vitalino Augusto, nº 635 - Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 006/2022, do tipo **"MENOR PREÇO"**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a Aquisição de dois (02) veículos zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Anexo I.** 

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Rua Vitalino Augusto, nº635, Centro, Baldim-MG, CEP: 35.732-000, ou pelo e-mail licitacao@baldim.mg.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar



**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
  - I documento oficial de identidade;
- II procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).
- 4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.
- 4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:
- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo **III** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).



**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





- b) Em se tratando de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- c) Em se tratando de MEI Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI.
- d) As certidões descritas nas alíneas "b" e "c" apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)
- e) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)
- 5.2. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.
- 5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

### 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.
- 6.3 A participação na forma do item 6.2 sem a presença de representante no ato da sessão impede a apresentação de lances por parte do licitante.
- 6.4.Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 6.5 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".
- 6.6 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos



**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM - MG	
PREGÃO № 006/2022	
LICITANTE:	
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)	

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM - MG
PREGÃO № 006/2022
LICITANTE:
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- 6.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 6.9 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

### 7 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 1

#### 7.1. – São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo **IV** deste edital, devendo conter a indicação da MARCA e MODELO, sob pena de desclassificação;
- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93:

#### **Uma Nova Cidade Para Todos!**





- e) prazo de entrega de no máximo 90 (noventa) dias a contar da emissão da requisição;
- f) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- g) As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.
- h) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- i) Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55
- j) Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- k) A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO III.
- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

### 8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de:

### 8.1.1. Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



#### **Uma Nova Cidade Para Todos!**





- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- 8.1.2. Habilitação fiscal e trabalhista:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 8.1.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:
- a) Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.
- 8.1.4. Habilitação econômico-financeira:
- a) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
- a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- 8.1.5. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).
- 8.1.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, conforme anexo V.



#### **Uma Nova Cidade Para Todos!**





- 8. 2. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

- 9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
- 9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.
- 9.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- 9.5. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da menor proposta para o item.
- 9.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 9.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





- 9.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 9.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.12. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 9.12.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.12.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 9.12.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.12.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.12.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 9.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 9.14. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 9.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 9.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- 9.17. Será desclassificada:
- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.



**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





- 9.18. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 9.19 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.
- 9.20 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 10.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 10.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 10.3 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 10.3.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.3.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 10.3.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
- 10.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.4 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital**.
- 10.5 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 10.6 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

### 11 – DA ADJUDICAÇÃO



**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





- 11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.
- 11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.
- 11.4. A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

#### 12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 12.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.
- 12.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 12.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Rua Vitalino Augusto, nº635, Centro, Baldim-MG, CEP: 35.732-000 ou pelo e-mail licitacao@baldim.mg.gov.br.
- 12.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 12.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.



#### **Uma Nova Cidade Para Todos!**





- 12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 12.9. Não serão conhecidas as contrarazões a recursos intempestivamente apresentadas.

#### 13 - DO RECEBIMENTO

- 13.1. Os veículos solicitados deverão ser entregues no Prédio da Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Raimundo dos Reis, 445, Centro, Baldim/MG.
- 13.2. Concluída a entrega do(s) veículo (s), o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pelo Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 13.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Baldim e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### 14 - DOS ENCARGOS

- 14.1 Incumbe à Contratante:
- 14.1.1 Conferir as especificações e receber o veículo objeto deste edital;
- 14.1.2 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;
- 14.2 Incumbe à Licitante vencedora:
- 14.2.1 Entregar os veículos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no Prédio da Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Raimundo dos Reis, 445, Centro, Baldim/MG, no prazo de até 90 (noventa) dias , a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, independente das quantidades solicitadas.
- 14.2.2 Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

### 15. DA EXECUÇÃO

15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.



**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





15.2 A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

### 16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 16.1 Os veículos objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.
- 16.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em conformidade com o estabelecido na minuta de contrato que é parte integrante deste instrumento.

#### 17- DAS PENALIDADES

- 17.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência;
- 17.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do veículo, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso:
- 17.2.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade do veículo fornecimento;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante:
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 17.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua



**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### 18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº02.06.10.10.301.0438.1392.4.4.90.52.00

### 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
- 19.4 A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.5 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
- 19.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.
- 19.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **Uma Nova Cidade Para Todos!**





- 19.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Sete Lagoas/MG.
- 19.12 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 19.13 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Vitalino Augusto nº 635 Centro Baldim-MG, até 05 (cinco ) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (031) 3718-1255 E-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br
- 19.14 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 17:00 hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, pelo site www.baldim.mg.gov.br ou e-mail licitacao@baldim.mg.gov.br.
- 19.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 19.16 Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I- Termo de Referência:
- Anexo II- Modelo de credenciamento;

DALDIM MC 21 de fovereire de 2022

- Anexo III- Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV- Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V- Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VI- Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VII Minuta de contrato de fornecimento.

DALDINI-IVIG, 21 de levereiro de 202	.2.
Pregoeiro	



**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





### ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO № 010/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL № 006/2022

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **OBJETO DETALHADO:**

Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, tipo passeio, com o intuito de transportar passageiros (05 pessoas), para o setor de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde de Baldim, conforme Resolução SES/MG N° 6.985, de 20 de dezembro de 2019 e, aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário (com acessibilidade – 01 cadeirante), 0 km, para transportar usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Baldim.

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal.

#### PRAZO ENTREGA DO VEÍCULO:

A entrega ocorrerá em até 90 (trinta) dias a contar da ordem de fornecimento.

Item	Quant.	Unid.	Discriminação do Objeto
01 01		Unid.	Veículo 0 km, 2022/2022, tipo passeio para transporte de até 05
			pessoas.
			Que atenda as especificações abaixo:
			_Bicombustível (Flex);
			_Direção Hidráulica;
			_04 Portas;
			_Mínimo de 05 Lugares, incluindo motorista;
			_Mínimo de 05 marchas;
			_Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros;
			_Motorização 1.0 a 1.4;
			_Veículo Zero km,
			_Possuir trava elétrica das portas e porta-malas;
			_Possuir vidro elétrico;
			_Possuir freios ABS, Espelhos e Airbag II Duplo;
			_Possuir câmbio manual e ar condicionado;
			_Se apresentar na cor branca;
			Possuir todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação
			em vigor;
			_Possuir garantia de 12 meses sem limite de quilometragem e, en
			conformidade com as regras do fabricante sendo prestada assistência
			técnica em qualquer concessionária do fabricante em todo território
			nacional, devendo ainda, em caso de necessidade de troca e substituição
			de qualquer peça ou componente, durante o período de garantia, esta
			serem novas e originais de fábrica.



**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





02	01	Unid.	Veículo de Transporte Sanitário, 15 lugares com acessibilidade (01
			cadeirante), 0 km, primeiro emplacamento, fabricado no máximo há 6
			(seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme
			legislação em vigor.
			Especificação Mínima: capacidade 15 lugares com acesso ao cadeirante
			(acessibilidade 01 cadeirante); veículo 0km; potência: mín. 130cv.;
			distância entre eixos: mín. 3665 mmtv.; com kit multimídia; possuir
			resolução contran 316/09; combustível: diesel; câmbio: manual; tipo de
			direção: hidráulica; tração: 4X2 (Fonte: Sistema de Gerenciamento de
			Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais -
			SIGEM/2021).
			Possuir garantia de 12 meses sem limite de quilometragem e, em
			conformidade com as regras do fabricante sendo prestada assistência
			técnica em qualquer concessionária do fabricante em todo território
			nacional, devendo ainda, em caso de necessidade de troca e substituição
			de qualquer peça ou componente, durante o período de garantia, estas
			serem novas e originais de fábrica.

1-A licitação deverá ser firmada sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**Prazo e Local de entrega**: Os veículos solicitados deverão ser entregues no Prédio da Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Raimundo dos Reis, 445, Centro, Baldim/MG. Em até 90 (noventa) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

**Prazo de Pagamento:** Até 15 (quinze) dias após a entrega dos veículos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas:

Para aquisição do Veículo de transporte do setor de Imunização (até 05 pessoas):

02.06.10.10.305.0438.1270.4.4.90.52.00 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 100.00 Ficha 607

Para aquisição do Veículo de Transporte Sanitário, com acessibilidade: 02.06.10.10.302.0438.1095.4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Ficha 567



**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

#### PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

Possuir garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem e, em conformidade com as regras do fabricante sendo prestada assistência técnica em qualquer concessionária do fabricante em todo território nacional, devendo ainda, em caso de necessidade de troca e substituição de qualquer peça ou componente, durante o período de garantia, estas serem novas e originais de fábrica.



**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.
de de
Assinatura do Dirigente da Empresa

#### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

(reconhecer firma como pessoa jurídica)

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- 2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





# ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

### **DECLARAÇÃO**

						,CN	IPJ			,
sediada										, por
interméd	io de seu rep	rese	entante lega	ıl, inf	ra-assinado,	еp	oara o	s fins d	o Pr	egão nº
006/2022	2, DECLARA	expr	essamente	que	:					
-	plenamente cidos neste E		•	de	habilitação	е	com	todos	os	termos
			,	_de _		_ de	<b>:</b>	·		
Assi	natura do Rep	orese	entante Leg	al da	Licitante					
Nome: _						_				
Nº Cédul	la de Identida	de: _				_				

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





# ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNI		DISCRIMINAÇÃO	MARCA/	\/A1	VALOR
	D	NT		MODELO	VALOR UNIT	TOTAL
01	01	Unid.	Veículo 0 km, 2022/2022, tipo passeio			
			para transporte de até 05 pessoas.			
			Que atenda as especificações abaixo:			
			_Bicombustível (Flex);			
			_Direção Hidráulica;			
			_04 Portas;			
			_Mínimo de 05 Lugares, incluindo			
			motorista;			
			_Mínimo de 05 marchas;			
			_Tanque de combustível com capacidade			
			mínima de 45 litros;			
			_Motorização 1.0 a 1.4;			
			_Veículo Zero km,			
			_Possuir trava elétrica das portas e porta-			
			malas;			
			_Possuir vidro elétrico;			
			_Possuir freios ABS, Espelhos e Airbag II			
			Duplo;			
			_Possuir câmbio manual e ar			
			condicionado;			
			_Se apresentar na cor branca;			
			_Possuir todos os acessórios mínimos			
			obrigatórios, conforme legislação em			
			vigor;			
			_Possuir garantia de 12 meses sem limite			
			de quilometragem e, em conformidade			
			com as regras do fabricante sendo prestada			
			assistência técnica em qualquer			
			concessionária do fabricante em todo			
			território nacional, devendo ainda, em caso			
			de necessidade de troca e substituição de			
			qualquer peça ou componente, durante o			
			período de garantia, estas serem novas e			
			originais de fábrica.			



**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





02	01	Unid.	Veículo de Transporte Sanitário, 15	
			lugares com acessibilidade (01 cadeirante),	
			0 km, primeiro emplacamento, fabricado	
			no máximo há 6 (seis) meses, com todos os	
			acessórios mínimos obrigatórios, conforme	
			legislação em vigor.	
			Especificação Mínima: capacidade 15	
			lugares com acesso ao cadeirante	
			(acessibilidade 01 cadeirante); veículo	
			0km; potência: mín. 130cv.; distância entre	
			eixos: mín. 3665 mmtv.; com kit	
			multimídia; possuir resolução contran	
			316/09; combustível: diesel; câmbio:	
			manual; tipo de direção: hidráulica; tração:	
			4X2 (Fonte: Sistema de Gerenciamento de	
			Informação e Gerenciamento de	
			Equipamentos e Materiais –	
			SIGEM/2021).	
			Possuir garantia de 12 meses sem limite de	
			quilometragem e, em conformidade com as	
			regras do fabricante sendo prestada	
			assistência técnica em qualquer	
			concessionária do fabricante em todo	
			território nacional, devendo ainda, em caso	
			de necessidade de troca e substituição de	
			qualquer peça ou componente, durante o	
			período de garantia, estas serem novas e	
			originais de fábrica.	

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

(A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca/modelo do produto, sob pena de desclassificação)

VALIDADE DA PROPOSTA: conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.









Prazo e Local de entrega: Os veículos solicitados deverão ser entregues no Prédio da Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Raimundo dos Reis, 445, Centro, Baldim/MG. Em até 90 (noventa) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: (garantia mínina de 12 meses sem limite de quilometragem e, em conformidade com as regras do fabricante sendo prestada assistência técnica em qualquer concessionária do fabricante em todo território nacional, devendo ainda, em caso de necessidade de troca e substituição de qualquer peça ou componente, durante o período de garantia, estas serem novas e originais de fábrica).
,de
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome:



**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





# ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO № 010/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL № 006/2022.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**DECLARAÇÃO** 

Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(data)
(representante legal)









# ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

### DECLARAÇÃO

<b>,</b>	CNPJ
	sediada
	, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins	do Pregão nº 006/2022,
DECLARA expressamente que :	
➤ concorda com todos os termos estabelecidos neste que determina o subitem 8.1.2 do referido Edital;	Edital, em cumprimento ao
, de	de
Assinatura do Representante Legal da Licitante	
Nome:	-
Nº Cédula de Identidade:	_



**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





# ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

#### MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE BALDIM-MG, CNPJ Nº18.116.129/0001-25, com sede na Rua
Vitalino Augusto, nº635, Centro, Baldim-MG, CEP: 35.732-000, a seguir
denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,
Sr. Fabricio Andrade Magalhaes; e a, CNPJ
Nº a seguir denominada
CONTRATADA, neste ato representada por, resolvem firmar o
presente contrato para fornecimento de um veículo zero quilometro, como
especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº
010/2022, na modalidade Pregão presencial nº 006/2022, , sob a regência das Leis
Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado:

ITE	UNI	QUAN	DISCRIMINAÇÃO	MARC	VALOR	VALOR
M	D	Т	-	A/MO	UNIT	TOTAL
				DELO		
01	01	Unid.	Veículo 0 km, 2022/2022, tipo passeio			
			para transporte de até 05 pessoas.			
			Que atenda as especificações abaixo:			
			_Bicombustível (Flex);			
			_Direção Hidráulica;			
			_04 Portas;			
			_Mínimo de 05 Lugares, incluindo			
			motorista;			
			_Mínimo de 05 marchas;			
			_Tanque de combustível com capacidade			
			mínima de 45 litros;			
			_Motorização 1.0 a 1.4;			
			_Veículo Zero km,			
			_Possuir trava elétrica das portas e porta-			
			malas;			
			_Possuir vidro elétrico;			
			_Possuir freios ABS, Espelhos e Airbag II			
			Duplo;			
			_Possuir câmbio manual e ar			
			condicionado;			



**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





					,
			_Se apresentar na cor branca;		
			_Possuir todos os acessórios mínimos		
			obrigatórios, conforme legislação em		
			vigor;		
			_Possuir garantia de 12 meses sem limite		
			de quilometragem e, em conformidade		
			com as regras do fabricante sendo prestada		
			assistência técnica em qualquer		
			concessionária do fabricante em todo		
			território nacional, devendo ainda, em caso		
			de necessidade de troca e substituição de		
			qualquer peça ou componente, durante o		
			período de garantia, estas serem novas e		
			originais de fábrica.		
02	01	Unid.	Veículo de Transporte Sanitário, 15		
			lugares com acessibilidade (01 cadeirante),		
			0 km, primeiro emplacamento, fabricado		
			no máximo há 6 (seis) meses, com todos os		
			acessórios mínimos obrigatórios, conforme		
			legislação em vigor.		
			Especificação Mínima: capacidade 15		
			lugares com acesso ao cadeirante		
			(acessibilidade 01 cadeirante); veículo		
			0km; potência: mín. 130cv.; distância entre		
			eixos: mín. 3665 mmtv.; com kit		
			multimídia; possuir resolução contran		
			316/09; combustível: diesel; câmbio:		
			manual; tipo de direção: hidráulica; tração:		
			4X2 (Fonte: Sistema de Gerenciamento de		
			Informação e Gerenciamento de		
			Equipamentos e Materiais –		
			SIGEM/2021).		
			Possuir garantia de 12 meses sem limite de		
			quilometragem e, em conformidade com as		
			regras do fabricante sendo prestada		
			assistência técnica em qualquer		
			concessionária do fabricante em todo		
			território nacional, devendo ainda, em caso		
			de necessidade de troca e substituição de		
			qualquer peça ou componente, durante o		
			período de garantia, estas serem novas e		
			originais de fábrica.		
			Possuir garantia de 12 meses sem limite de quilometragem e, em conformidade com as regras do fabricante sendo prestada assistência técnica em qualquer concessionária do fabricante em todo território nacional, devendo ainda, em caso de necessidade de troca e substituição de qualquer peça ou componente, durante o período de garantia, estas serem novas e		

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1	0	contratante	pagará	ao	contratado,	valor	de
R\$							

#### **Uma Nova Cidade Para Todos!**





- 2.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após o efetivo fornecimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 2.3 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.5 O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do veículo, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.7 O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.8 Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 2.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$ 

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX / 100)

**TX =** Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.



**Uma Nova Cidade Para Todos!** 





### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

- 3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

### CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Os veículos serão entregues no Prédio da Unidade Básica de Saúde, à Rua Raimundo Reis, nº445, Centro, Baldim-MG, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.
- 4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- 4.3. O recebimento dos veículos, será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
- 4.4. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4.5. Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

#### I - DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Saúde, fixandolhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do veículo.



#### **Uma Nova Cidade Para Todos!**





- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Saúde, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

#### II - DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do veículo, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos veículos.
- c) Substituir, em até 05 (cinco) dias, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do veículo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE.**
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE.**
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº.

02.06.10.10.305.0438.1270.4.4.90.52.00 02.06.10.10.302.0438.1095.4.4.90.52.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



#### **Uma Nova Cidade Para Todos!**





- 7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31/07/2022, contado da data de sua assinatura.
- 7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 9.1.1. advertência;
- 9.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do veículo, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 9.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;
- 9.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade do veículo fornecido;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante:
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.









- 9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 704/2001, por conta do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas-MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em

02 (duas) vias de igual teor e form	na, na presença das testemunhas abaixo.	
,de	de	
MUNICÍPIO DE BALDIM	CONTRATADA	
Testemunhas: CPF nº:		